



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.355

Autoriza aprovação de planta de um edifício residencial de propriedade do Sr. José Pêricles Moura.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62. § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto arquitetônico do edifício residencial em construção, na Rua Padre Henry Morthon, nº 182, de propriedade do Sr. José Pêricles Moura, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processo legislativo nº 275/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 31 de outubro de 1988


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS

PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 129, de 06/11/88.